



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.419, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Município de Lagoa Santa/MG a efetuar repasse financeiro à Sociedade de São Vicente de Paulo – Conselho Particular Nossa Senhora da Saúde de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo fica autorizado a efetuar repasse financeiro à Sociedade de São Vicente de Paulo – Conselho Particular Nossa Senhora da Saúde de Lagoa Santa entidade privada, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 333, de 17 de janeiro de 1977, inscrita no CNPJ sob o nº 21.699.269/00001-88, com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 01, Centro, Lagoa Santa/MG.

§ 1º - O valor total do repasse será de R\$ 64.113,00 (sessenta e quatro mil, cento e treze reais), e deverá ser utilizado na execução das obras de implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios, já aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

§ 2º - O valor da execução do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios foi apurado mediante cotação de preços e se refere à menor cotação conforme planilha anexada a presente Lei.

§ 3º - O repasse financeiro a ser concedido ao Conselho Particular Nossa Senhora da Saúde de Lagoa Santa da Sociedade de São Vicente de Paulo, será destinado exclusivamente para a execução do projeto em questão.

Art. 2º - O representante legal da entidade beneficiária, Sr. Sebastião Alves de Souza assume, desde já, total responsabilidade pela aplicação dos recursos recebidos, bem como a posterior prestação de contas à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da conclusão das obras de implantação do Projeto, mediante a apresentação de notas fiscais e outros documentos que possam comprovar a utilização do recurso recebido.

Art. 3º - Para fazer face à despesa de aplicação desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.113,00 (quatro mil, cento e treze reais), destinado ao reforço da dotação nº 02.20.04.08.241.0023.2070.3.3.50.41.00, ficha 351 – Contribuições, ficando anulada parcialmente a seguinte dotação: 02.20.04.08.241.0023.2070.3.3.50.43.00, ficha 352 – Subvenções sociais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de julho de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal